



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 033, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Declara situação temporária de excepcional interesse público o provimento da demanda de Profissionais para a Secretaria da Saúde, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. É Declarada situação temporária de excepcional interesse público o provimento da demanda de Profissionais para a Secretaria da Saúde nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais, em razão de excepcional interesse público, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, que seguem:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
02 (dois)	Farmacêutico	40 horas	10	7,00
03 (três)	Motorista	40 horas	4	2,40

§1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão previstos na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§2º. Aplicam-se, no que couber, aos contratados as disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 001, de 20 de agosto de 1990).

§3º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08.01 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 08.01.2.049 - Manutenção das Despesas de Pessoal - ASPS

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08.01 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 08.01.2054- Equipes de Atenção Primária a Saúde

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal


ERNESTO TARCISIO BAGGIO
Sec. Mun. da Administração

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 159/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 27 de março de 2026.

Ao Senhor

ISMAEL COCCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

Submetemos à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que declara situação temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, prevê a possibilidade de contratações temporárias em casos de interesse público relevante, o que está em consonância com a Lei Complementar nº 001/1990, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Assim sendo, no que concerne à contratação de dois profissionais farmacêuticos, a mesma ocorre devido ao pedido de exoneração da profissional farmacêutica responsável pela Farmácia Especializada que tinha seu contrato vigente até o mês de junho do corrente ano, o que ocasionou vacância da função. Ressalte-se que a Farmácia Especializada desempenha papel fundamental no atendimento direto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável pela dispensação de medicamentos de alto custo e pelo acompanhamento farmacoterapêutico de diversos pacientes.

Além disso, verificou-se também a necessidade de provimento de vaga para profissional farmacêutico junto à Vigilância Sanitária Municipal, setor responsável pela fiscalização sanitária, análise de processos administrativos, inspeções em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária. A atuação técnica do farmacêutico nesse contexto é essencial para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e a proteção da saúde coletiva, constituindo atividade típica de interesse público relevante.

Paralelamente, identificou-se a necessidade de contratação de Motoristas que se mostra imprescindível para atender à demanda de transporte de pacientes para consultas e exames especializados, bem como para garantir o deslocamento das equipes de saúde responsáveis pelos atendimentos domiciliares. O transporte constitui elemento essencial para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, além de possibilitar a ampliação da cobertura assistencial.

Dessa forma, as contratações temporárias ora propostas representa-se como medida excepcional destinada a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até que eventual provimento definitivo venha a ocorrer.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



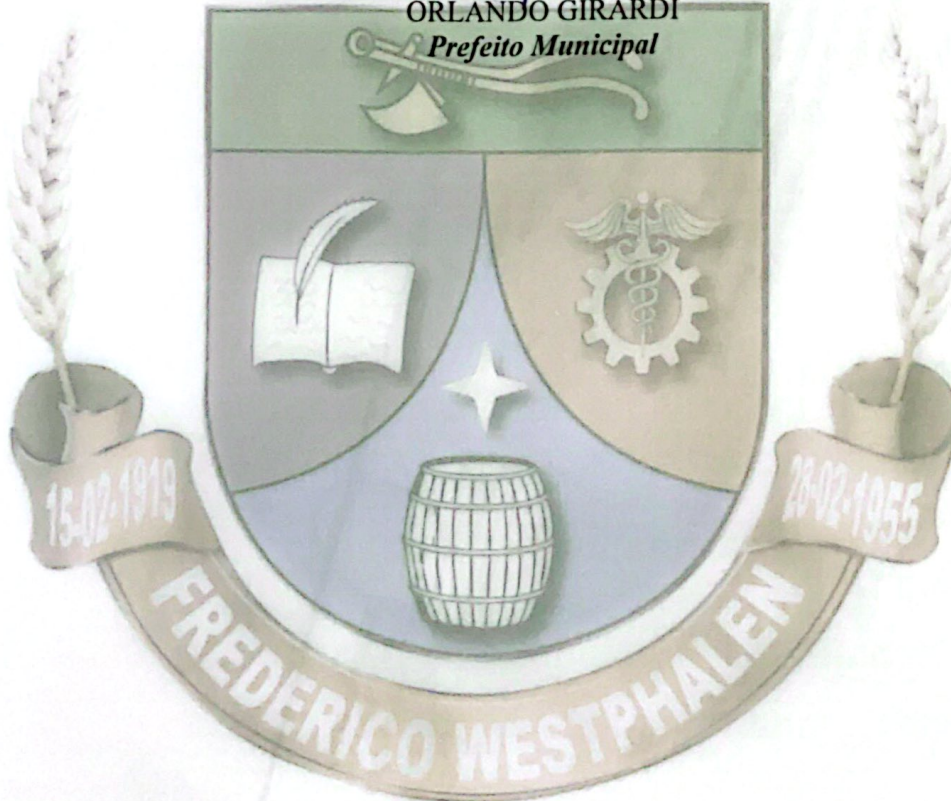
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assim, considerando a necessidade de recomposição imediata das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, a relevância dos serviços desempenhados pelos profissionais em questão e o evidente interesse público envolvido, resta plenamente caracterizada a hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, apta a justificar a presente iniciativa legislativa.

Diante de todo o exposto, contando com a sensibilidade e o elevado espírito público dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação, solicitando-se sua tramitação em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Frederico Westphalen.

Atenciosamente,

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal



FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SAÚDE

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRAO	VENCTO 40 HS	TOTAL VENCTO	PATR. INSS	TOTAL
FARMACEUTICO	2	7	943,35	6.603,45	13.206,90	2.568,48	15.775,38
MOTORISTAS	3	2,4	943,35	2.264,04	6.792,12	440,31	7.232,43
	5						
TOTAL MENSAL					19.999,02	3.008,79	23.007,81
TOTAL EM 12 MESES					266.586,94	40.107,15	306.694,09

NOTA 01: Estão previstas no cálculo as despesas com 13º salário e 1/3 de férias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

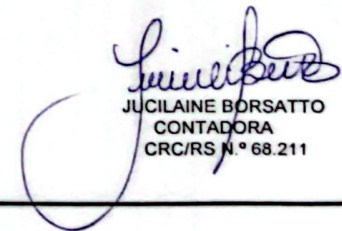
Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
 Projeto/Atividade 08.01.2049 – Manutenção das Despesas de Pessoal - ASPS
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
 Projeto/Atividade 08.01.2054 – Equipes de Atenção Primária a Saúde
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS


 ORLANDO GIRARDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 27 de março de 2026.


 ADRIANA PAVAN
 SECRETÁRIA DA FAZENDA


 JUCILAINE BORSATTO
 CONTADORA
 CRC/RS N.º 68.211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2025 a 31/12/2025	166.536.861,26
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2025 a 31/12/2025	70.599.337,16
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	306.694,09
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	70.906.031,25
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,39
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	42,58
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,18

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen,RS, 27 de março de 2026.



ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA



JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211